



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 521 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, PARA O MANDATO ELETIVO 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei no artigo 55º, Parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal, artigo 215º, Parágrafo 1º e artigo 233, Parágrafo 5º, ambos do regimento interno faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Passagem-PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Passagem-PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Passagem-PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Passagem-PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais) vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.



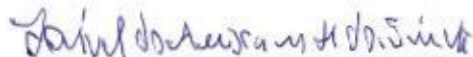
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

Art. 5° Ao Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Passagem-PB, em razão de suas atribuições administrativas a frente desta casa legislativa, fica estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensal para o mandato eletivo de 2025 a 2028, vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 6° As despesas com o cumprimento do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7° Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Passagem-PB, 20 de fevereiro de 2024.


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a);

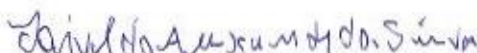
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva sobre fixação do Subsídio Mensal **DO PREFEITO, VICE- PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, PARA O MANDATO ELETIVO 2025 A 2028.**

Tal propositura se faz necessário, para adequação dos subsídios acima listados, pois os valores fixados neste projeto de lei estão de acordo com os preceitos legais e constitucionais, com consonância com a constituição federal em seu artigo **29º, inciso VI da CF/88.**

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais pares meus protestos de apreço e consideração.

Passagem-PB, 20 de fevereiro de 2024


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL